

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/0006-PG

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: VAN, ÔNIBUS SEMI LEITO E VEÍCULOS DE PASSEIOS COM E SEM MOTORISTA PARA O SESC PARÁ.**

ADENDO III - ESCLARECIMENTO EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR SA

Prezados (as) Senhores (as) Interessados,

Vimos à público apresentar questionamento pela empresa LOCALIZA RENT A CAR SA interessada em participar do Pregão Presencial em epígrafe:

1. Abastecimento para devolução e substituição

O edital informa que a responsabilidade do abastecimento do veículo é da Contratante, porém é omissivo sobre a quantidade de combustível na devolução e substituição do carro.

Gentileza informar se é correto o entendimento que, na devolução ao final do contrato e nas substituições para manutenção, o carro será devolvido para a locadora com o tanque abastecido como fora recebido?

2. Infração de trânsito

O edital não explica o procedimento de liquidação do eventual débito/custo de infração de trânsito que os condutores da Contratante derem causa.

Destaca-se que o edital possui itens para serviços de locação de veículos sem motoristas da locadora, conseqüentemente os custos de eventuais infrações de trânsito ocasionadas pelos condutores da Contratante são de sua responsabilidade. A relação contratual será estritamente entre Contratante e a Licitante vencedora.

Diante do Princípio da Eficiência, vários órgãos tem adotado nas licitações para locação de veículos que a Locadora também faça a gestão das infrações multas de trânsito, assim como nas manutenções corretivas/preventivas.

As Locadoras pagam as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado (economicidade). A Localiza, assim como as demais locadoras, trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que a Prefeitura tenha o direito e os prazos recursais preservados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa.

Ressalta-se que não consta no edital as condições de reembolso das infrações de trânsito. Em decorrência das limitações definidas no Código de Trânsito Brasileiro, somente é legítimo para o pagamento das referidas multas o proprietário do veículo e a Respeitosa Contratante reembolsar a locadora.

Referente à cópia da apólice de seguros, é comum as locadoras com volume de frota relativamente grande adquirirem junto as seguradoras uma cobertura de seguros de toda a sua frota e não uma apólice unitária para cada veículo, restando assim outras formas mais céleres e eficientes de comprovação aos requisitos do edital sem formalismos exacerbados.

Gentileza informar se é correto o entedimento que, a Licitante poderá comprovar a cobertura de seguros adquirida junto à Seguradora através de declaração formal desta (exemplo anexo) comprovando o contrato de seguros de toda a frota da Locadora atenderá o objetivo fim da licitação (veículos segurados com o custo da locadora)?

5. Do registro no Ministério dos Transportes

O item 2.6 na página 1/5 do Anexo IV do edital solicita a comprovação da licitante vencedora junto ao Ministério dos Transportes, porém, conforme a Lei nº 10.233, de 05/06/2001, esta inscrição não se aplica a locação de veículos, sendo pertinente a exigência somente para Van no item 01 Ônibus no 03.

Tendo em vista no Termo de Referência informa que os veículos dos itens 04, 05, 06 serão para locação de veículos de passeio e pick-up, é correto o entedimento que tal exigência não se aplica para esses itens licitados?

6. Da Habilitação - do CRLV e DA VISTORIA

Para o item 8.2.2.2 na página 6/11 do edital, destacamos que as locadoras atendem também a clientes "Pessoa Jurídica" além de outros "Pessoa Física". Entendemos que esta exigência se deve para comprovar que a licitante realizará o serviço com veículos próprios, ou sejam não os sublocará.

Para isso, existem possibilidades mais Eficientes e Razoáveis, como por exemplo a apresentação de declaração firmada pelo Licitante explicitando que realizará o serviço com veículos próprios, exigindo ainda a apresentação de um quantitativo mínimo de CRLV para a assinatura do contrato.

Destacamos que as locadoras possuem uma grande rotatividade de frota e logística complexa, onde impossibilita na fase de habilitação o envio prévio de CRLV dos carros que efetivamente serão disponibilizados porque na efetiva apresentação para o serviço pode ser outro veículo.

Ademais, tal situação é agravada pela exigência do item 2.3 do Anexo IV, pois, o prazo prévio de no mínimo 15 dias impacta também em custos pra locadora que deverá deixar os veículos parados e sem uso para atender a demanda do Sesc. Isso gera perda financeira, uma vez que não estão sendo alugados.

Diante do exposto, gentileza confirmar se são corretos os entendimentos:

4.1 A cópia dos CRLV é para comprovar que a empresa possui frota própria para o serviço sendo proibida a sublocação?

4.2 A cópia dos CRLV que serão apresentados na fase de habilitação não necessariamente serão dos carros que vão realizar o serviço?

4.3 O quantitativo de CRLV a ser apresentado é equivalente a 10% do total das diárias? (ex. item 04 são 120 diárias. Deve apresentar 12 documentos diferentes)

ESCLARECIMENTO:

1. Abastecimento para devolução e substituição: O carro será devolvido para a locadora com o mesmo quantitativo de combustível que foi recebido pela locadora.
2. Infração de trânsito: A locadora fará a gestão das infrações de trânsito ocasionadas pelos condutores, assim como as manutenções corretivas/preventivas, sendo que relativo às multas de trânsito que ocorrerem sob responsabilidade de condutor da entidade, a locadora efetuará o pagamento das multas de trânsito e a contratante realizará o pagamento por reembolso para a locadora.
3. Seguro: O Seguro a ser oferecido pela empresa deverá possuir a cobertura para os seguintes itens -
 - * Prejuízos causados por roubos e furtos, colisões;
 - * Vandalismos e incêndio;
 - * Danos causados a terceiros em acidentes de trânsito, atropelamentos ou colisões com bens imóveis;
 - * Proteção a ocupantes, incluindo motorista do carro locado e aos seus passageiros;
 - * Assistência de emergência, com guinchos e transporte, incluindo carro substituto em caso de sinistros e/ou panes elétricas/mecânicas no veículo locado;
 - * Isenção de coparticipação obrigatória;
 - * Assistência 24 horas para os casos de pequenos defeitos ou panes secas, perda de chaves, etc;
 - * Proteção para vidros e pneus.

Os valores limites de cobertura a serem apresentados na proposta deverão contemplar os itens acima descritos.

4. Da comprovação do Seguro: Em nosso entendimento, a apresentação de Contrato de Seguro da Frota da Locadora atende a este requisito de comprovação.
5. Do Registro no Ministério do Trabalho: Relativo não aplicação de exigência de registro junto ao Ministério dos Transportes, se encontra exigida como transcrita a seguir -

"V - autorização, quando se tratar de: a. prestação não regular de serviços de transporte terrestre coletivo de passageiros." (Redação dada pela Lei nº 12.996 de 2014. Incluída pela Lei nº 12,743, de 2012).

E neste entendimento se entende exigida somente as vans e ônibus.

6. Da Habilitação - Do CRLV e da Vistoria: A exigência de relação dos veículos a serem alocados no contrato, com respectivos dados técnicos de apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), dos veículos a serem alocados no contrato mesmo que seja para fins de habilitação, em nosso entendimento tem caráter restritivo. Tal exigência deveria ser feita no momento da contratação ou efetiva utilização do veículo, sendo que para efeito de habilitação apenas uma declaração formal de disponibilidade dos veículos e que seriam exigíveis quando da assinatura do contrato. Quanto à vistoria do veículo a ser locado, concernente a veículos tipo pick up e veículos passeios a vistoria se dará no momento da apresentação e retirada dos mesmos na locadora, e no caso de vans e ônibus 48 horas, antes da utilização dos mesmos, a fim de evitar se situações que venha a comprometer as atividades da Contratante.